



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2012 - CJF

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2011 – CJF

PROCESSO CF-EOF-2012/00204

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: VIA COPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA
CNPJ/MF: 09.271.672/0001-06
ENDEREÇO: CRS SUL Q. 512 BOLO "B" LOJA 23 ASA SUL
TELEFONE/E-MAIL: (61) 3345-1018/ vendas@viacopa.com.br
REPRESENTANTE: WILTON LUIZ LIMA DE BRITO

DADOS DA ATA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de para copa e cozinha
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123/2006, e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Processo nº CF-EOF-2012/00204
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura
VALOR: R\$ 4.709,95
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD – Coordenadoria de Compras



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2012-CJF

Aos 24 dias do mês de julho de 2012, a **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 09, Pólo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 268.004.703-68 e portador da C.I. n. 953.714 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, **RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO** da empresa **VIA COPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.271.672/0001-06, situada no CRS SUL, Quadra. 512, Bloco "B", Loja 23, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor WILTON LUIZ LIMA DE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 054768521-15 e portador da C.I. n. 251573 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, vencedora dos Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP n. 20/2012 sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços PARA COPA E COZINHA, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 3.931/2001 alterado pelo Decreto n. 4.342/2002, Lei Complementar 123/2006, e art.15, inciso II da Lei n. 8.666/93, no que consta do Processo CF-EOF-2012/00204 e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de materiais para copa e cozinha conforme o constante do seu anexo único e das propostas das empresas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Compras do CJF auxiliada pelas Seções de Serviços Gerais e de Almoxarifado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2012.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.3. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4. O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho, a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, as especificações por lotes, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

5.3. Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais objeto deste registro de preços serão entregues na Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas, situado no SCES LOTE 09, TRECHO III, PÓLO 08, Térreo – Brasília – DF.

6.1.1. Caso ocorra alteração no endereço informado no item 6.1, o CJF oficiará à empresa detentora da Ata do novo local de entrega dos materiais.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.1. Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) o pedido deverá ser formulado por escrito;

b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material; e

c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados;

7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. O recebimento dos materiais ficará a cargo do Chefe da Seção de Serviços Gerais, ou por servidor designado para este fim.

7.2. Os materiais fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, novos e de fábrica, com a garantia do fabricante e estarem acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade.

7.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito, embalagem violada, ou fora das especificações exigidas, deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 24 horas após a notificação, sem qualquer ônus para o CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.4.1. Constatadas irregularidades nos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5.1. O pagamento efetuado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, solicitadas pelo setor requisitante.

8.2.1. Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3. Os fornecimentos somente serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

8.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais solicitados somente poderão ser adquiridos do fornecedor com preços registrados caso este concorde em sua redução.

8.4. As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

8.5. Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.7. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666/93 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.

9.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

9.3. Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa detentora da Ata nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e nas disposições da Lei nº 10.520/02.

9.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.3. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos materiais e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de seu tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público;
- e) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78 inciso I a XI, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.3. A empresa registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

12.4. Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.

15 - DO FORO

15.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2012, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a(s) empresa(s); nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal

WILTON LUZ LIMA DE BRITO
Sócio-Gerente da empresa
Via Copa Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2012-CJF

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Cestas redonda de palha medindo 20x8,5cm	20	Cayçara/Day Home	R\$ 23,42	R\$ 468,40
1.2	Cesta retangular de palha medindo 5x24x15,5cm , com alça	10	Cayçara/Day Home	R\$ 26,08	R\$ 260,80
1.3	Cesta retangular de palha medindo 6x28x18cm, com alça	15	Cayçara/Day Home	R\$ 28,17	R\$ 422,55
1.4	Cesta retangular de palha medindo 8,5x32x20cm, com alça	15	Cayçara/Day Home	R\$ 29,46	R\$ 441,90
1.5	Luva térmica cano longo com 50 cm, de uso profissional, para forno e fogão.	10	Assessor	R\$ 33,44	R\$ 334,40
1.6	Peneira em plástico medindo 18cm	08	Plasutil	R\$ 15,77	R\$ 126,16
1.7	Peneira em plástico medindo 7cm	03	Plasutil	R\$ 3,15	R\$ 9,45
1.8	Espátula para patê, com cabo em polietileno	20	Brinox	R\$ 3,15	R\$ 63,00
1.9	Bacia em plástico atóxico capacidade 1000 ml	05	Plasvale/Tritec	R\$ 4,18	R\$ 20,90
1.10	Bacia em plástico atóxico capacidade 1500 ml	03	Plasvale/Tritec	R\$ 5,33	R\$ 15,99
1.11	Bandeja em plástico retangular medindo 35x45cm	30	Superbom	R\$ 7,31	R\$ 219,30
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 2.382,85

LOTE 02

ITEM	MATERIAL	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Bule tipo hotel de alumínio, capacidade 8 litros	08	ABC/Verilar	R\$ 85,69	R\$ 668,52
2.2	Chaleira tipo hotel, de alumínio, nº 26 capacidade 7,5 litros	08	ABC/Verilar	R\$ 75,24	R\$ 601,92
2.3	Chaleira tipo hotel, de alumínio, nº 28 capacidade 9,0 litros	10	ABC/Verilar	R\$ 87,78	R\$ 877,80
2.4	Cuscuzeiro de alumínio 16 cm com tampa aproximadamente 2 litros com tampa	02	ABC/Verilar	R\$ 24,02	R\$ 48,04
2.5	Frigideira antiaderente medindo 24 cm	03	Tramontina	R\$ 37,94	R\$ 113,82
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 2.327,10
TOTAL DOS LOTES 1 e 2					R\$ 4.709,95